DocuSign Envelope ID: 063C711E-0DB2-4459-9B9A-59C26350B7B2

Art. 1º. Ficam estabelecidas as normas de gerenciamento, uso e controle da frota de veículos oficiais, no âmbito do Poder Executivo Municipal, em conformidade com o disposto no presente decreto.
Parágrafo único. São considerados veículos oficiais aqueles de propriedade da Prefeitura do Município de Salto, bem como aqueles decorrentes de contrato de locação, utilizados exclusivamente em serviço público.
Art. 2º. Os veículos oficiais somente poderão ser conduzidos por servidor municipal devidamente habilitado, ocupante ou não do emprego de Motorista, designado a partir de instruções da respectiva Secretaria detentora do veículo.
Art. 3º. Cada Secretaria Municipal será responsável pelo gerenciamento da sua frota de veículos, quando aplicável, cabendo à Secretaria:
I - receber e analisar as solicitações para utilização de veículos;
II - expedir autorização, por meio do Secretário titular da Pasta, para a utilização dos veículos;
III - promover a fiscalização e controle da guarda dos veículos;
IV - manter sob sua guarda, de forma sempre atualizada, planilha contendo o registro, características gerais e outras informações dos veículos;
V - organizar e manter atualizados os controles de abastecimento dos veículos, definindo cota mensal de consumo, com o intuito de acompanhar e controlar os gastos com combustível;
VI - tomar as providências necessárias para que os veículos satisfaçam as condições técnicas e os requisitos legais estabelecidos, inclusive, com relação às manutenções periódicas.
Art. 4º. As disposições do presente decreto aplicam-se igualmente às viagens administrativas para outros Municípios, realizadas por todas as Secretarias.
Parágrafo único. Excetua-se do previsto no caput deste artigo as viagens destinadas ao transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 5º. Compete ao condutor do veículo oficial:
I - zelar para que a utilização do veículo seja feita sempre segundo as suas características técnicas e boas condições mecânicas e de conservação;
II - conduzir o veículo de acordo com as normas e regras previstas na legislação de trânsito;
III - utilizar o veículo para uso exclusivo em serviço, no interesse do órgão ao qual pertença, sob pena de responsabilidade;
IV - não entregar a outrem a direção do veículo sob sua responsabilidade, exceto em casos excepcionais devidamente justificados;
V - preencher, obrigatoriamente, a planilha "CONTROLE DE VEÍCULO", que estará disponível no interior do veículo oficial, conforme modelo do ANEXO I, com todas as informações exigidas no formulário, que serão posteriormente submetidas ao setor de gerenciamento da frota da Secretaria a qual pertença;
Parágrafo único. O condutor do veículo oficial responderá administrativamente pelas faltas que porventura venha a praticar e ficará sujeito ao ressarcimento aos cofres públicos e terceiros pelos prejuízos causados em virtude de negligência, imperícia ou imprudência.
Art. 6º. Ao final do expediente, bem como nos dias e horários em que não houver a utilização dos veículos, estes deverão permanecer recolhidos em seus respectivos locais de estacionamento, de onde sairão somente com a autorização da Secretaria detentora.
Art. 7º. No cumprimento dos deveres de que trata este decreto, os órgãos administrativos da Prefeitura deverão zelar pela devida celeridade e eficiência dos procedimentos, comunicando imediatamente qualquer irregularidade à Secretaria competente.
Art. 8º. Além das proibições previstas nas normas de trânsito vigentes, fica proibido:
I - usar veículo oficial sem a devida autorização da respectiva Secretaria Municipal;
II - usar o veículo, sob qualquer pretexto, para fins particulares;
III - usar o veículo para deslocar-se, em horário de almoço, até a residência;
IV - usar o veículo para transporte individual da repartição pública à residência, bem como ao contrário.
V- guardar o veículo oficial em garagem residencial ou em qualquer outro local não autorizado expressamente, salvo as seguintes exceções:
a) mediante autorização expressa do titular do órgão ou entidade, devidamente justificada;
b) nos deslocamentos a serviço em que não seja possível o retorno dos agentes no mesmo dia da partida;
c) na hipótese de viagem agendada que exija a saída ou chegada após as 22 horas ou antes das 6 horas, poderá ser autorizada a guarda do veículo na residência do condutor.
Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o infrator às sanções previstas na legislação competente, incluindo aquelas de natureza disciplinar.
Art. 9º. Em caso de ocorrências de trânsito, multas ou qualquer outro fato durante a condução de veículos oficiais, será o condutor responsabilizado, seja ele Motorista de ofício ou qualquer outro cargo da Prefeitura que permita a condução de veículos para realização do seu trabalho.
Art. 10. A Secretaria Municipal de Administração expedirá comunicado oficial, informando o teor do presente decreto aos Secretários Municipais, os quais deverão levar ao conhecimento dos seus respectivos funcionários.
Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as peculiaridades de cada secretaria, desde que observadas as normas contidas neste decreto.
Art. 11. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.
Aos 11 de novembro de 2017 - 319º da Fundação
JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito Municipal
MARIO GILMAR MAZETTO
Secretário de Governo
Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.

CONTROLE DE VEÍCULO

VEÍCULO:				PLACA:		
DATA	HORÁRIO		DESTINO	QUILOMETRAGEM		MOTORISTA
	SAÍDA	CHEGADA		SAÍDA	CHEGADA	
___/___/___	:	:		:	:	
___/___/___	:	:		:	:	
___/___/___	:	:		:	:	
___/___/___	:	:		:	:	
___/___/___	:	:		:	:	
___/___/___	:	:		:	:	
___/___/___	:	:		:	:	
___/___/___	:	:		:	:	
___/___/___	:	:		:	:	
___/___/___	:	:		:	:	
___/___/___	:	:		:	:	
___/___/___	:	:		:	:	
___/___/___	:	:		:	:	
___/___/___	:	:		:	:	
___/___/___	:	:		:	:	
___/___/___	:	:		:	:	
___/___/___	:	:		:	:	
___/___/___	:	:		:	:	
___/___/___	:	:		:	:	
___/___/___	:	:		:	:	
___/___/___	:	:		:	:	
___/___/___	:	:		:	:	
___/___/___	:	:		:	:	
___/___/___	:	:		:	:	
___/___/___	:	:		:	:	
___/___/___	:	:		:	:	
___/___/___	:	:		:	:	
___/___/___	:	:		:	:	
___/___/___	:	:		:	:	
___/___/___	:	:		:	:	
___/___/___	:	:		:	:	
___/___/___	:	:		:	:	

Setor de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL N.º 48/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7468/2017
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na qualidade de SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, devidamente autorizado, no uso das atribuições que me são conferidas, conforme disposto no art. 2º do Decreto Municipal n.º 08/2001, Lei Federal n.º 8666/93 e 10.520/02, HOMOLOGO todos os atos praticados pela Pregoeira e Equipe de Apoio no processo acima citado, cujo objeto é a convocação de pessoa jurídica, através de Sistema de Registro de Preços, com cota reservada para ME e EPP, para aquisição de brinquedos, materiais pedagógicos e playground, destinados aos Centros de Educação Municipal de Salto, creches e suas vinculadas, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo I do edital, a cargo da Secretaria de Educação para as empresas: Carlos Ivan da Silva - EPP, no valor global da contratação de R$ 39.143,98 (trinta e nove mil, cento e quarenta e três reais e noventa e oito centavos) para os itens 01, 18, 43, 48, 50, 53 e 55; Marcelo Pereira dos Santos CPF 74263242904 - ME, no valor global da contratação de R$ 15.587,53 (quinze mil quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos) para os itens 05, 26, 49, 52 e 59; Brink Bril Materiais Escolares Ltda - EPP, no valor global da contratação de R$ 24.412,28 (vinte e quatro mil quatrocentos e doze reais e vinte e oito centavos) para os itens 04, 09, 11, 15, 16, 54, 56, 58 e 62; Magali Garcia Santos - ME, no valor global da contratação de R$ 16.063,75 (dezesseis mil e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos) para os itens 10, 17, 19, 31 e 51; LBT - Comércio de Equipamentos Educacionais - Eireli - EPP, no valor global da contratação de R$ 23.557,40 (vinte e três mil quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos) para os itens 06, 20, 25, 27, 29, 34, 35, 36, 40 e 60; Ludica Comércio de Brinquedos Eireli - ME, no valor global da contratação de R$ 43.381,21 (quarenta e três mil, trezentos e oitenta e um reais e vinte e um centavos) para os itens 03, 08, 14, 21, 23, 24, 32, 33, 37, 38, 41, 42, 44 e 57; Mercantil Tomasetto Ltda - ME, no valor global da contratação de R$ 2.802,09 (dois mil oitocentos e dois reais e nove centavos) para os itens 12 e 13; Natali Brink Brinquedos Ltda - EPP, no valor global da contratação de R$ 21.329,62 (vinte e um mil, trezentos e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos) para os itens 02, 28, 30, 39, 45, 46, 47, 61 e 63 e Batista & Leardini Comércio e Confecções Eireli - ME, no valor global da contratação de R$ 1.469,08 (mil quatrocentos e sessenta e nove reais e oito centavos) para o item 07.

Salto/SP, 10 de novembro de 2017.
José Carlos Grigoletto
Secretário de Educação

PREGÃO PRESENCIAL N.º 50/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7380/2017
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na qualidade de SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, devidamente autorizado, no uso das atribuições que me são conferidas, conforme disposto no art. 2º do Decreto Municipal n.º 08/2001, Lei Federal n.º 8666/93 e 10.520/02, HOMOLOGO todos os atos praticados pela Pregoeira e Equipe de Apoio no processo acima citado, cujo objeto é a contratação de empresas para fornecimento de equipamentos de ginástica e brinquedos para playground, conforme as especificações e quantidades relacionados no Anexo I do edital, para instalação em novas praças e manutenção em praças já existentes no município de Salto/SP, a cargo da Secretaria de Obras e Serviços Públicos para a empresa S.O. Ziober & Cia Equipamentos Metalúrgicos Ltda - EPP, no valor global da contratação de R$ 16.809,80 (dezesseis mil oitocentos e nove reais e oitenta centavos) para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08.

Salto/SP, 10 de novembro de 2017.
Alaor Nogueira Ourique de Carvalho
Secretário de Obras e Serviços Públicos

PREGÃO PRESENCIAL N.º 51/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8118/2017
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na qualidade de CHEFE DE GABINETE, designada pela Portaria 538/2017, devidamente autorizada, no uso das atribuições que me são conferidas, conforme disposto no art. 2º do Decreto Municipal n.º 08/2001, Lei Federal n.º 8666/93 e 10.520/02, HOMOLOGO todos os atos praticados pela Pregoeira e Equipe de Apoio no processo acima citado, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática (computador) para as Unidades Básicas de Saúde (UBS), conforme especificações e quantidades relacionados, anexo ao edital, a cargo da Secretaria de Saúde para a empresa Demarque & Almeida Comércio e Serviços Ltda - EPP, no valor global da contratação de R$ 122.430,00 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e trinta reais).

Salto/SP, 10 de novembro de 2017.
Cláudia E. Pastorello Rodrigues
Chefe de Gabinete - Portaria 538/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 52/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7622/2017
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na qualidade de SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, devidamente autorizado, no uso das atribuições que me são conferidas, conforme disposto no art. 2º do Decreto Municipal n.º 08/2001, Lei Federal n.º 8666/93 e 10.520/02, HOMOLOGO todos os atos praticados pela Pregoeira e Equipe de Apoio no processo acima citado, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Bandeiras do Brasil para uso na Praça da Luz, conforme quantidades e especificações anexo ao edital, a cargo da Secretaria de Administração para a empresa L. Backes - ME, no valor global da contratação de R$ 17.592,00 (dezessete mil quinhentos e noventa e dois reais).

Salto/SP, 10 de novembro de 2017.
Fernando Amâncio de Camargo
Secretário de Administração

PREGÃO PRESENCIAL N.º 36/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3414/2017
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Na qualidade de SECRETÁRIO DE SAÚDE, devidamente autorizado, no uso das atribuições que me são conferidas, conforme disposto no art. 2º do Decreto Municipal n.º 08/2001, Lei Federal n.º 8666/93 e 10.520/02, ADJUDICO e HOMOLOGO todos os atos praticados pela Pregoeira e Equipe de Apoio no processo acima citado à empresa CM Hospitalar Ltda, no valor global da contratação de R$ 4.935,00 (quatro mil novecentos e trinta e cinco reais) para o item 18 cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de nutrição, suplemento, módulo e fórmula infantil, destinados a atender pacientes cadastrados nos programas de Saúde Acalento, Serviço Social (SS), ambulatório de moléstias infecciosas (AMI) e Melhor em Casa(MEC), conforme descritivo do Anexo I, a cargo da Secretaria de Saúde.

Salto/SP, 10 de novembro de 2017.
Flavio Francisco Vitale Filho
Secretário de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5334/2017
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Na qualidade de CHEFE DE GABINETE, designada pela Portaria 538/2017, devidamente autorizada, no uso das atribuições que me são conferidas, conforme disposto no art. 2º do Decreto Municipal n.º 08/2001, Lei Federal n.º 8666/93 e 10.520/02, ADJUDICO e HOMOLOGO todos os atos praticados pela Pregoeira e Equipe de Apoio no processo acima citado às empresas: R.P.4 Distribuidora de Medicamentos Ltda, no valor global da contratação de R$ 2.620,80 (dois mil seiscentos e vinte reais e oitenta centavos) para o item 176; Patrícia Camarin - ME, no valor global da contratação de R$ 273,16 (duzentos e setenta e três reais e dezesseis centavos) para o item 133 e 157; Cirúrgica União Ltda, no valor global da contratação de R$ 9.240,00 (nove mil duzentos e quarenta reais) para o item 03; Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, no valor global da contratação de R$ 30.376,80 (trinta mil trezentos e setenta e seis reais e oitenta centavos) para os itens 04, 13, 14, 32, 48, 76, 79, 80, 99, 120, 128 e 184; Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda, no valor global da contratação de R$ 37.419,60 (trinta e sete mil quatrocentos e dezenove reais e sessenta centavos) para os itens 10, 70, 136, 163 e 183; Aglon Comércio e Representações Ltda, no valor global da contratação de R$ 93.967,20 (noventa e três mil novecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos) para os itens 15, 111 e 112; Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, no valor global da contratação de R$ 4.564,56 (quatro mil quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) para os itens 22, 53, 85, 106 e 108; Dupatri Hospitalar Comércio Imp. e Exp. Ltda, no valor global da contratação de R$ 21.038,40 (vinte e um mil e trinta e oito reais e quarenta centavos) para os itens 55, 143, 147 e 152; Classmed - Produtos Hospitalares Ltda, no valor global da contratação de R$ 181.182,072 (cento e oitenta e um mil cento e oitenta e dois reais e setenta e dois centésimos de centavos) para os itens 27, 56, 57, 65, 84, 86, 90, 92, 110, 126, 135, 137, 145, 153 e 160; Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, no valor global da contratação de R$ 4.860,00 (quatro mil oitocentos e sessenta reais) para o item 173; Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, no valor global da contratação de R$ 12.574,68 (doze mil quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) para os itens 19, 49 e 66; Katia Cilene Dias Quaranta Dist. de Medicamentos ME, no valor global da contratação de R$ 8.606,40 (oito mil seiscentos e seis reais e quarenta centavos) para os itens 100 e 167; Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda, no valor global da contratação de R$ 25.567,20 (vinte e cinco mil quinhentos e sessenta e sete reais e vinte centavos) para os itens 23, 62, 98 e 107; Atons do Brasil Dist. de Prod. Hospitalares Ltda, no valor global da contratação de R$ 72.780,00 (setenta e dois mil setecentos e oitenta reais) para os itens 39, 40 e 168; Fragnari Distribuidora de Medicamentos Ltda, no valor global da contratação de R$ 217.484,28 (duzentos e dezessete mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos) para os itens 07, 36, 73, 78, 102, 141, 148, 156 e 170; R.A.P. Aparecida Comércio de Medicamentos Ltda, no valor global da contratação de R$ 1.941,60 (mil novecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos) para os itens 05, 11 e 74; NDS Distribuidora de Medicamentos Ltda, no valor global da contratação de R$ 183.828,18 (cento e oitenta e três mil, oitocentos e vinte e oito reais e dezoito centavos) para os itens 17, 18, 20, 25, 28, 44, 50, 54, 61, 63, 129, 131, 132, 138, 139, 150, 159, 172 e 182; Soma/SP Produtos Hospitalares Ltda, no valor global da contratação de R$ 176.905,80 (cento e setenta e seis mil, novecentos e cinco reais e oitenta centavos) para os itens 24, 26, 29, 35, 37, 38, 71, 72, 75, 87, 88, 89, 91, 97, 122, 124, 127, 161 e 164; Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda, no valor global da contratação de R$ 111.380,994 (cento e onze mil, trezentos e oitenta reais e novecentos e noventa e quatro centavos) para os itens 02, 33, 46, 47, 59, 60, 82, 83, 93, 96, 104, 113, 114, 115, 140, 162, 166, 179 e 180; Nunesfarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda, no valor global da contratação de R$ 80.310,00 (oitenta mil trezentos e dez reais) para os itens 12, 34 e 158; Drogafonte Ltda, no valor global da contratação de R$ 88.754,256 (oitenta e oito mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e duzentos e cinquenta e seis centavos) para os itens 08, 42, 51, 103, 125, 142, 149, 177 e 178; Vital Hospitalar Comercial Ltda, no valor global da contratação de R$ 93.230,52 (noventa e três mil duzentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos) para os itens 06, 16, 43, 45, 58, 64, 67, 68, 94, 95, 109, 119, 144, 146, 151, 169, 171 e 185; Ativa Comercial Hospitalar Ltda, no valor global da contratação de R$ 2.692,80 (dois mil seiscentos e noventa e dois reais e oitenta centavos) para o item 175; Interlab Farmacêutica Ltda, no valor global da contratação de R$ 129.213,60 (cento e vinte e nove mil duzentos e treze reais e sessenta centavos) para os itens 41, 105, 116, 117, 118 e 155; Inova Comercial Hospitalar Eireli EPP, no valor global da contratação de R$ 78.861,60 (setenta e oito mil, oitocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos) para os itens 21, 52, 69, 81, 123 e 174 e Valinpharma Comércio e Representações Ltda, no valor global da contratação de R$ 248,16 (duzentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos) para o item 30 cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica, com cota para ME e EPP, para aquisição de Medicamentos para atender os pacientes das unidades básicas e especializadas da rede Municipal de Saúde, conforme condições e especificações mencionadas no Termo de Referência do Anexo I, a cargo da Secretaria de Saúde.

Salto/SP, 10 de novembro de 2017.
Cláudia E. Pastorello Rodrigues
Chefe de Gabinete - Portaria 538/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6999/2017
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2017
REPUBLICAÇÃO

Encontra-se aberta licitação visando a contratação de empresa para execução de serviços de reforma da quadra poliesportiva no Centro Esportivo João Luiz Guarda, sito a Av. Eurico Gaspar Dutra, 475 - Jd. Bandeirantes no Município de Salto/SP, com o fornecimento de todo material e equipamentos necessários, a cargo das Secretarias de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo e de Esportes e Lazer, de acordo com o cronograma físico financeiro, planilha orçamentaria e memorial descritivo anexo ao edital.
Entrega dos envelopes: Habilitação e Proposta - até as 09 horas do dia 28 de novembro de 2017, no setor de licitação da Prefeitura, sendo que a abertura ocorrerá a partir das 09h15m, no mesmo dia e local, em sessão pública. O Edital está disponível para consulta e impressão no site da Prefeitura: www.salto.sp.gov.br. Acesso Rápido - Licitação.
Caso prefira obter cópia do Edital diretamente na Prefeitura, o interessado deverá recolher uma taxa de R$ 20,00(vinte reais), no prédio do Atende Fácil, sito à Rua José Revel, n.º 270, Centro e, após dirigir-se ao Setor de

DocuSigned by:
Jornal Gazeta SP Ltda - EPP
Assinado por: JORNAL GAZETA SP LTDA EPP:04735364000170
CPF: 00348254873
ICP Brasil
5146939EFE414F8FAB3A7733135E2CCF

PÁGINA CERTIFICADA. O JORNAL GAZETA SP LTDA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.gazetasp.com.br